



PIAUI  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 251/2020-GP

Teresina/PI, 10 de junho de 2020

À Exma. Sr.<sup>a</sup>

**Des.<sup>a</sup> Liana Chaib**

**Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região**

Av. João XXIII, 1460, Noivos, CEP 64045-000, Teresina-PI

**Assunto: Atendimento virtual à advocacia durante a pandemia de Covid-19 por magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região**

Senhora Presidente,

Diante da pandemia de COVID-19 e da necessidade de adoção de medidas de contenção de aglomeração de pessoas para evitar a disseminação da doença em atendimentos presenciais, o Poder Judiciário brasileiro está regido em regime de Plantão Extraordinário desde março, com base na Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça.

Contudo, considerando a evolução da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 322, 01 de junho de 2020, facultou o retorno das atividades presenciais do Poder Judiciário a partir do dia 15 de junho de 2020, a critério de cada Tribunal, a depender da realidade local.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por sua vez, comunicou a manutenção da prestação jurisdicional de forma remota remoto na Justiça do Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Ofício Circular nº 17, de 03 de junho de 2020.

Nesse contexto, o Tribunal Regional do Trabalho da da 22ª Região matenve, por ora, o regime de prestação de serviços e trabalho por meio remoto, conforme informado no Ofício GP Nº 107 /2020.

Assim, e tendo em vista a incerteza de quando ocorrerá o retorno das atividades presenciais, bem como a necessidade de dar impulso aos processos durante o período, vimos solicitar que:



**PIAUI**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

a) Os juízes titulares e substitutos reservem dia da semana e horário específico para atendimento virtual à advocacia, levando-se em consideração, no agendamento, a ordem cronológica de solicitação e/ou medidas de urgência;

b) No âmbito do segundo grau de jurisdição, os desembargadores dispensem horário e dia específico para atendimento dos advogados, além do canal de e-mail, para despachar memoriais, remédios constitucionais, medidas acautelatórias e liminares e/ou processos em pauta que, por sua natureza, necessitem dessa diligência.

Os atendimentos virtuais podem ocorrer por meio de plataforma digital utilizada pelo tribunal, google meet e/ou rede social whatsapp por vídeo chamada.

Certos de podermos contar com a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Celso Barros Coelho Neto**  
**Presidente da OAB Piauí**



**Heloísa Valença Cunha Hommerding**  
**Presidente da Comissão de Direito do Trabalho**